

DG Assessoria e Eventos Ltda

2 de julho às 01:17

Comunicado referente a arbitragem do município de Caraguatatuba:

Recebemos pelo celular do nosso Diretor Administrativo Sr. Douglas D'Andréa quatro questionamentos sobre o contrato de licitação de arbitragem dos eventos da cidade de Caraguatatuba e por meio deste manifestamo-nos de maneira oficial, passando, o contato do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo, através do e-mail de seu presidente Arthur Alves Junior (dirarbitros@hotmail.com) para questionamentos quanto a qualificação dos árbitros que estão atuando nos referidos campeonatos. Era exigência do Edital que a empresa vencedora do certame apresentasse em 48h úteis cópia autenticada dos diplomas dos árbitros emitidos por suas respectivas federações, uma listagem em papel timbrado com os nomes dos mesmos e no caso do FUTEBOL uma lista pela entidade de classe (SAFESP) atestando nominalmente os árbitros que iriam atuar na vigência do contrato.

Em cópia que fizemos do processo consta alguns árbitros, não chegando a uma dúzia de profissionais e em sua grande maioria todos de fora da cidade de Caraguatatuba, sendo, portanto, não cumprido o contrato entre a PM de Caraguatatuba e a empresa vencedora do Certame.

A listagem de profissionais qualificados e habilitados está sendo cada vez mais presente nos itens de documentação obrigatória dos certames licitatórios, regidos pela Lei 8.666/1993.

Sugiro a quem entender que está sendo prejudicado por esta questão que entre em contato com o Sindicato, que inteligentemente, normatizou o processo desta certidão via circular, publicada dia 02/01/2017, em seu site e/ou ainda na prefeitura do município vendo quem está atestando o respectivo processo e pagamentos, ou ainda, a Câmara de Vereadores do Município que tem a obrigação de fiscalização (<https://www.camaracaragua.sp.gov.br/site/vereadores.php> - aqui lista e e-mail dos vereadores) ou ainda o Ministério Público.

O posicionamento da empresa, segunda colocada no pregão presencial, e que sequer deu lances financeiros, garantindo os preços praticados em sua média na cidade, INFORMA A TODOS QUE NÃO SE ENVOLVERÁ NA REFERIDA QUESTÃO pelos motivos abaixo:

1. Os árbitros da cidade merecem e tem o direito de trabalharem, desde, que a empresa vencedora do certame cumpra o contrato público.
 2. Denunciar o processo é tornar público e assumir para si as punições e responsabilidades por quem se omitiu no seu dever de funcionalismo publico quanto a fiscalização e gestão do contrato;
 3. Não ser de interesse desta empresa maiores conflitos com empresas do meio que insistem nessas práticas;
 4. Criamos aqui o mecanismo e as informações para os que nos procuraram façam, se realmente, desejarem, a busca pelos seus direitos, mas, assumam o ônus e o bônus.
- SUCESSO à todas as partes envolvidas.

Abaixo a publicação do SAFESP da circular que regulamentou o pedido do atestado.



lista de referido Pregão, Relação Nominal dos Arbitros que poderão atuar no referido Campeonato da competente licitação, Contrato Social Consolidado e atualizado com registro na JUCESP, Ato Constitutivo, Ata de Fundação, Estatuto Social atualizado, Ata de Diretoria vigente, Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), Certidão de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Cadastro Informativo Municipal – CADIN, FDC- Ficha de dados cadastrais, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial do Exercício do ano anterior.

Sede Própria: Av. Thomas Edison, 273 - Barra Funda - CEP 01140-000 - São Paulo, Capital
Telefones: (011) 3393.3659 – E-mail: safesp@safesp.org.br
www.safesp.org.br



SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 09 de Abril de 1981

Entidade Sindical Reconhecida pelo Ministério de Estado do Trabalho

SAFESP, 34 ANOS – PROFISSIONALIZAÇÃO

CNPJ: 51.736.908/0001-07

Art. 4º Taxa de Administração de 3% (três por cento) do valor da referente licitação na modalidade Futebol, até a data da emissão **CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO**, a ser

36 pessoas alcançadas

Impulsionar publicação

Curtir Comentar Compartilhar

